

LEI MUNICIPAL Nº3333/2021

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3574/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Júlio Cassiano Campos, bairro Centro, formado pelo lote 3B da quadra 116, medindo 31,00 metros distantes do alinhamento da Rua Paulo Fávoro, medindo 9,20 metros de frente pela Rua Júlio Cassiano Campos; 40,00 metros pela direita, divisa com lote 3A; 9,20 metros pelos fundos, divisa com o lote 6B; 40,00 metros pela esquerda divisa com o lote 2A; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 368,00 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.03.116.0294.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.071, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de maio de 2021 com avaliação no valor de R\$ 12.204,94 (doze mil duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 02 de julho de 2021.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal